



**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação para colocação de piso na área externa da E.M.E.B 19 de Julho.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Trata-se de contratação de empresa especializada para colocação de piso na área externa na da E.M.E.B 19 de Julho, totalizando 250m<sup>2</sup>, ressaltamos que o piso existente não será retirado, sendo colocação de piso sobre piso, apenas na entrada da escola junto ao portão (aproximadamente 2 metros) será necessário remoção de piso existente e adequação do nível, haverá a necessidade também de transplante de uma árvore e retirada da raiz para execução total do serviço. A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica, pois, a infraestrutura escolar deve ser planejada para garantir não apenas o conforto, mas também a segurança e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

O prazo inicial para execução do serviço para o presente processo é de 2 meses a partir da data da ordem de serviço expedido pela Secretaria de Educação, podendo ocorrer prorrogações por iguais períodos no prazo máximo de 12 meses. A estimativa para contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Em síntese, a necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica, pois, a infraestrutura escolar deve ser planejada para garantir não apenas o conforto, mas também a segurança e o bem-estar de alunos, professores e funcionários. A escola vem a anos com o piso em más condições, abaixo segue alguns tópicos que fundamentam está necessidade:

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000



### **1. Segurança e Prevenção de Acidentes**

- Elimina riscos de quedas e escorregões causados por pisos antigos, trincados ou desgastados.
- Permite a instalação de superfícies antiderrapantes, essenciais para áreas molhadas ou sujeitas a intempéries.
- Reduz a probabilidade de acidentes durante o recreio, práticas esportivas e circulação de alunos.

### **2. Acessibilidade e Inclusão**

- Remove barreiras arquitetônicas (desníveis, buracos, superfícies irregulares) que dificultam a locomoção.
- Garante autonomia para alunos com mobilidade reduzida, cadeirantes ou com deficiência visual.
- Promove a conformidade com as leis de acessibilidade, tornando o ambiente escolar verdadeiramente inclusivo.

### **3. Funcionalidade Pedagógica e Qualificação do Espaço de Convivência**

- Permite a delimitação de zonas específicas para diferentes atividades (recreação, esportes, convivência).
- Amplia as possibilidades de uso pedagógico do espaço externo para aulas, projetos e atividades lúdicas.
- Melhora a organização do fluxo de pessoas, evitando aglomerações e conflitos de espaço.

### **4. Salubridade, Higiene e Valorização do Ambiente**

- Impede o acúmulo de água e a formação de poças, eliminando focos de proliferação de mosquitos e vetores de doenças.
- Reduz a poeira em dias secos, beneficiando alunos com problemas respiratórios e alergias.
- Valoriza a estética da escola, promovendo o sentimento de pertencimento e o cuidado coletivo com o patrimônio.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada neste tipo de serviço. A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, dessa maneira, são considerados serviços comuns, pois podem ser caracterizados pelas especificações usuais de mercado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:**

Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa que vir a realizar este serviço deve seguir normas de sustentabilidade, visando causar o menor número de danos à natureza, se preocupando em utilizar recursos que venham de encontro aos cuidados com o meio ambiente. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como apresentar qualificação técnica de prestação de serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução deverá ser realizada pela contratada após a emissão da ordem de início que será dada pelo gestor deste contrato, a contratada não poderá subcontratar outra empresa para realizar os serviços a serem executados. A mão de obra a ser contratada será para colocação de 250m<sup>2</sup> de



piso, remoção de 2 metros de piso próximo ao portão de entrada da escola, transplante de árvore e remoção d raiz. Ressalto que os materiais a serem colocados serão entregues pela escola, ficando a cargo da contratada apenas a mão de obra de colocação e limpeza após o término da obra. A empresa deverá verificar com a escola qual melhor horário para execução dos serviços, visto que já estamos em meio ao ano letivo. O pagamento será efetuado após o gestor do contrato de ciência da finalização da obra. E se estiver tudo de acordo será encaminhado a nota assinada pelo secretário para setor de liquidação e tendo um prazo de até 20 dias úteis para pagamento.

#### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A execução do contrato terá a Gestão do Secretário Educação Geraldo Brigante Miranda – Portaria nº 13.280 e terá como fiscal Marcelo Rodrigues Cassini – Fiscal de Contratos, portaria nº 13.854.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

A medição será realizada no final da obra pelo gestor e fiscal, afim de darem ciência se foi executada conforme as especificações do termo de referência e o pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo gestor, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

A fornecedor do serviço de mão de obra, será a empresa que propor o menor preço durante o certame, não podendo ser alterado posteriormente o valor ofertado no pregão, também ficará a cargo da comissão de licitação verificar se a empresa já possui experiência no serviço a ser contratado através de documentação.



**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa para contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39.16.00.00

4780

Encruzilhada do Sul, 20 de maio de 2025.

*Geraldo Brigante Miranda*

Geraldo Brigante Miranda  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 14.311/2025